



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 30/2016

16 DE DEZEMBRO DE 2016.

ACRESCENTA PARAGRAFO TERCEIRO AO ART.
1º DO DECRETO MUNICIPAL 28/2014 E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, Estado do Ceará, Excelentíssimo Sr. **SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**, no uso de suas atribuições legais consoantes no art. 88 a Lei Orgânica do Município de Orós, etc.

CONSIDERANDO a desobediência de responsáveis por construções e afins, na retirada da via pública de entulhos e material de construção.

DECRETA:

Art. 1º – (...).

§ 3º - Em casos de reincidência e/ou desobediência, a multa que trata o § 1º deste artigo, será aplicada em dobro e acrescentada em mais R\$ 200,00 (duzentos reais), para retirada do entulho pelo Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE – REGISTRE-SE – CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS – CE, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal de Orós